



ITEM DE PAUTA	3.2
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Minuta de ato normativo que institui critérios para a participação de profissional arquiteto e urbanista em reuniões ou eventos de interesse do CAU, como convidado ou convocado.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG
DCOA-CAU/MG Nº 188.3.2/2019**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 21 de agosto de 2019, nas instalações do IAB/MG, localizado na Rua Mestre Lucas, 70, Cruzeiro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso I, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência da COA-CAU/MG “*propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MG*”.

Considerando inciso II, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência da COA-CAU/MG “*propor, apreciar e deliberar sobre atos administrativos voltados à reestruturação organizacional do CAU/MG*”.

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/BR DPOBR Nº 0070-10/2017, de 22 de setembro de 2017, que aprovou os *critérios para participação de profissional arquiteto e urbanista em reuniões, eventos ou missões de interesse do CAU, como convidado ou convocado*.

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAUMG Nº 097.3.3.2019, de 3 de junho de 2019, que aprovou, *em caso de eventos que contarem com apoio institucional e/ou financeiro do CAU/MG, deverão ser atendidos os critérios estabelecidos pela Deliberação Plenária do CAU/BR DPOBR nº 0070-10/2017 para fins de custeio de despesas a serem subsidiadas pelo CAU/MG, havendo disponibilidade orçamentária; em caso de eventos sem apoio institucional e/ou financeiro, o CAU/MG poderá realizar, a seu critério, a mera divulgação de eventos no seu site e redes sociais do CAU/MG, sem responsabilidade do conteúdo e sem a sua logo; e que deverá ser comprovada a notória especialização do profissional arquiteto e urbanista para fins de custeio, por inexigibilidade, de honorários de palestrantes a serem subsidiados pelo CAU/MG* (ref. Protocolo SICCAU nº 895569/2019).

Considerando a sugestão da Gerente Técnica e de Fiscalização Samira Houri encaminhada à COA-CAU/MG, por meio de correspondência eletrônica, em 12 de junho de 2019, de que sejam solicitadas a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) e a Certidão Negativa de Débitos Pessoa Física ou Jurídica (CND) para convite ou convocação de arquiteto e urbanista, para participar de reuniões, eventos ou missões de interesse dos CAU/MG.

DELIBERA:

1. Por encaminhar à Presidência do CAU/MG minuta do ato normativo que institui critérios para participação de profissional arquiteto e urbanista em reuniões ou eventos de interesse do CAU, como convidado ou convocado.
2. Por recomendar a estipulação de um prazo de solicitação de patrocínio de, no mínimo, 30 dias antes do evento, visando economicidade para o Conselho no que



ser refere à compra de bilhetes aéreos e melhor logística para locação e deslocamento do convidado/convocado.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2019.

Folha de Votação - DCOA-CAU/MG Nº 188.3.2/2019

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Douglas Paiva Costa e Silva	TITULAR	x			
2	Patrícia Martins Jacobina Rabelo	TITULAR	x			
3	Márcia Andrade Schaun Reis	TITULAR	x			

Douglas Paiva Costa e Silva
Coordenador da COA-CAU/MG

Patrícia Martins Jacobina Rabelo
Coordenadora Adjunta da COA-CAU/MG

Márcia Andrade Schaun Reis
Membro da COA-CAU/MG